
S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 976/2015 de 13 de Julho de 2015

Considerando a Resolução n.º 43/2015, de 24 de março, que autorizou a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 41/2015, de 7 de abril, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 804/2015, de 8 de abril, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 11 da Resolução n.º 43/2015, de 24 de março, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Produtores de Frutas, de produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira - FRUTER, com sede na Rua Dr. Aníbal Bettencourt, n.º 258 - Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva n.º 512022720, um apoio financeiro no valor de 63 348,59 € (sessenta e três mil trezentos e quarenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), destinado a financiar os encargos com o apoio às explorações hortofrutícolas e florícolas com vista à obtenção de produções mais sustentáveis de acordo com as boas práticas agrícolas, e tendo em conta as necessidades dos mercados.
2. Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2015, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE - 08.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.

8 de julho de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.